



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.874/2019.

“Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade”.

O Povo do Município de Dorés do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

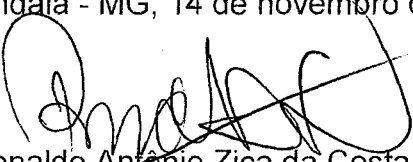
Art. 1º - Fica o Município de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e área edificada de 268,19 m² (duzentos e sessenta e oito metros e dezenove centímetros quadrados), lote 07, quadra 07, situado nesta cidade, na Rua José Pinto Fiuza (antiga Rua Seis), bairro Osvaldo Soares Costa, às pessoas de ALISSON CAETANO DE PAULA, portador do CPF, dados sensíveis, CHALISSON CAETANO LAMOUNIER DE PAULA, portador do CPF dados sensíveis, WELLISON CAETANO LAMOUNIER DE PAULA, portador do CPF dados sensíveis, DEBORA SILVA DE PAULA AGUIAR, portadora do CPF dados sensíveis e EVELYN CAETANO MIRANDA DE PAULA, portadora do CPF dados sensíveis.

Art. 2º - O lote descrito no Art. 1º é registrado sob a matrícula nº 7.189 no Cartório de Registro de Imóveis de Dorés do Indaiá - MG.

Art. 3º - Caberá ao donatário todos os ônus para regularização do imóvel junto CRI local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dorés do Indaiá - MG, 14 de novembro de 2019.


Ronaldo Antonio Zica da Costa
Prefeito Municipal